

**“OPRAM 218 – REABILITAÇÃO DA COZINHA, CONSTRUÇÃO DE
TANQUE TERAPÊUTICO E DOS BALNEÁRIOS DO SERVIÇO TÉCNICO
DE EDUCAÇÃO ESPECIAL – STEE – QUINTA DO LEME”**

FICHAS DE PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA

OPRAM 218 – REABILITAÇÃO DA COZINHA, CONSTRUÇÃO DE TANQUE TERAPÊUTICO E DOS BALNEÁRIOS DO SERVIÇO TÉCNICO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL – STEE – QUINTA DO LEME

FICHAS DE PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA

Para os trabalhos constantes desta obra e nos termos do nº 4 do artigo 5º do Decreto-Lei nº 273/2003 de 29 de outubro não é obrigatório a existência de plano de segurança e saúde. Contudo existindo trabalhos com riscos especiais previstos no artigo 7º do decreto-lei atrás referido, a entidade executante terá de elaborar **fichas de procedimentos de segurança** para os seguintes trabalhos:

- montagem e desmontagem de andaimes;
- demolições
- betões;
- impermeabilizações;
- serralharias;
- carpintarias;
- revestimentos pavimentos e paredes;
- pinturas;
- águas e eletricidade

As fichas devem conter a identificação da obra, a identificação dos intervenientes nos trabalhos, as medidas de prevenção a adotar e os respetivos riscos. Terá de ser assegurado que os trabalhadores intervenientes na obra tenham conhecimento destas fichas.

A entidade executante só pode iniciar os trabalhos quando dispuser das fichas de procedimentos de segurança entregues ao dono de obra, analisadas pelo coordenador de segurança em obra e aprovadas pelo dono de obra.

Funchal, 7 de julho de 2020

A Eng^a Civil

M^a Virgínia F. dos Santos